



Leiloeira do Lena

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

Início em: **8 Julho 2026 15:00**
Leilão encerra no dia **8 Setembro 2026 15:00**



Quinhão hereditário que o insolvente detém na herança ilíquida e indivisa (Proc 188/26.0T8GMR))

Processo: 188/26.0T8GMR

Tribunal Judicial da comarca de Braga, Juízo de Comércio de Guimarães - Juiz 1

Quinhão hereditário que a insolvente detém na herança ilíquida e indivisa (fração ou quota da herança a que tem direito o herdeiro, isto é, parte detida pelo titular da herança. Não se trata da propriedade plena).

Lote 1

Bens - Quinhão Hereditário



Verba: 1

[188/26.0T8GMR] - Insolvência de Jose Carlos Vieira Alves

Bens que previsivelmente compõem o quinhão hereditário na herança aberta e indivisa por óbito de Albano Alves:

a) Prédio urbano, composto por moradia de 1 piso e quintal, destinado a habitação, com 1 piso, 4 divisões, com área total de 1.224m², área de implantação de edifício e área bruta de construção de 126,80m², área bruta dependente de 16,85m² e área bruta privativa de 109,95m². Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 646 da freguesia de Arnoia, concelho de Celorico de Basto e descrito na Conservatória do Registo Predial de Celorico de Basto sob o nº 2963, da freguesia de Arnoia.

Valor Mínimo: 5.541,67€

Regulamento

1. Os interessados deverão remeter e dirigir as propostas à Leiloeira do Lena.
2. As propostas terão de conter: Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, nº contribuinte, telefone e fax); valor oferecido por extenso.
3. A proposta deverá ser acompanhada de cheque à ordem da Massa insolvente, no valor de 20% do valor da proposta, aceitação e conhecimento das condições de venda constantes na Listagem de venda e cheque da comissão da Leiloeira do Lena Unip., Lda, no montante de 10% do valor da proposta, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, referente aos serviços prestados na venda dos bens.
4. A adjudicação será feita à proposta de maior valor, após a pós parecer favorável do Administrador da Insolvência
 - 4.1 Mesmo que venha a apresentar a proposta mais elevada, tenha em conta que existem várias circunstâncias que podem ditar que o bem não venha a ser-lhe adjudicado, designadamente o exercício por terceiro do direito de preferência ou de remissão.
5. Desde que exista mais do que um proponente, com propostas válidas, os mesmos serão convidados a comparecer pessoalmente ou representados para licitem entre si.
6. É da única e exclusiva responsabilidade dos proponentes a verificação do estado do direiro a adquirir, pelo que, antes de apresentar proposta, deverá verificar se o mesmo corresponde às suas expectativas e condições. A falta desta verificação por parte dos proponentes, não determina, nos termos legais, a anulação da venda.
7. O pagamento do preço do imóvel será efectuado do seguinte modo: 20% no acto da adjudicação como sinal e os restantes 80% no acto da escritura.
8. A Escritura de cessão do quinhão hereditário será efetuada no prazo de 60 dias, em data, hora e local determinado pelo Administrador Judicial e a notificar, com 8 dias de antecedência, ao adjudicatário.
9. Ao valor da venda é acrescido a comissão de 10% e respectivo IVA referente aos serviços prestados pela Leiloeira do Lena e pagos com a adjudicação.
10. Se a adjudicação/venda for anulada, dada sem efeito ou considerada nula por quem de direito, as quantias entregues à Massa Insolvente serão devolvidas em singelo ao licitante/comprador, não podendo este último reclamar daquela qualquer valor a título de compensação ou indemnização.
11. Se a adjudicação/venda for anulada, dada sem efeito ou considerada nula por quem de direito, o direito da LEILOEIRA DO LENA à sua remuneração não será afastado, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Venda, salvo se a LEILOEIRA DO LENA tiver responsabilidade e culpa na situação que a causou ou caso tivesse tido conhecimento prévio do motivo em causa.